O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO USO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei n° 59/1995 Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01HB5KL3T268**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 16h:07m

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 59 DE 30 DE AGOSTO DE 1995

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO/ DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único de Pessoal / do Município os seguintes cargos:

- 15 (quinze) Auxiliar de Gabinete - Símbolo CC-5
- 01 (um) Encarregado dos Serviços de Trator - Símbolo CC-4
- 01 (um) Coordenador Educacional - Símbolo SC-4

Art. 2º - Fica reclassificado para o Símbolo CC-3, o cargo de Encarregado do Controle Financeiro.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no corrente // exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de / 1º de agosto de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 30 de agosto de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =